

PROJETO DE LEI Nº 005/2021, DO PODER LEGISLATIVO

Ementa: Reconhece a essencialidade para a saúde pública a prática de atividades e exercícios físicos no município de Nova Aurora-PR, como formas de prevenir doenças físicas e mentais, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada como atividade essencial à saúde pública no município do Nova Aurora-PR a prática da atividade física e do exercício físico, bem como outras atribuições ligadas à Educação Física, como formas de prevenir doenças físicas e mentais.

Art. 2º. Fica estabelecido também que as academias de musculação, ginástica, hidroginástica, artes marciais e todas as modalidades esportivas, seja elas pública ou privadas, são atividades essenciais à saúde.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aurora-PR, 13 de abril de 2021.

Angela Maria Custodio Dourado Favero
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Ressalta-se que o profissional de Educação é um profissional de saúde, reconhecido pela Resolução do CNS nº 287, de 8 de outubro de 1998 e CBO 2241-40. A Atuação deste profissional na promoção de saúde se dá tanto de forma preventiva como também na reabilitação do praticante beneficiário da atividade física. A Prática de atividades físicas devidamente orientadas por profissional da área é essencial para a saúde da população, sendo responsável por manter o corpo e a mente ativos, melhorando faculdades e capacidades motoras, além de ser um importante aliado na elevação da qualidade de vida.

Como é sabido por todos, o mundo enfrenta, desde o fim de 2019, a pandemia do novo coronavírus, e é de suma importância que a União, os Estados e os municípios estejam constantemente trabalhando em busca de estratégias para conter os danos causados por esta moléstia, sejam eles danos sanitários quanto socioeconômicos. Desta forma, manter aberto estabelecimentos voltados para a prática de atividades e exercícios físicos supervisionados por profissionais competentes, compõe parte desta estratégia: Além dos benefícios amplamente conhecidos, também deve-se destacar que problemas como obesidade, problemas cardíacos, respiratórios e etc., tidos como comorbidades que dificultam a recuperação do indivíduo em relação ao vírus Covid-19, são combatidos justamente pela prática de atividades físicas.

Deve-se também considerar que em nosso município o fechamento das academias de musculação, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais e outras modalidades esportivas, causa sérios problemas econômicos aos profissionais que dependem deste labor para sobreviver. Esses prejuízos podem ser irreversíveis, gerando assim a perda de empregos entre outras consequências.

Sendo assim, não restam dúvidas de que os estabelecimentos que prestam tais serviços são essenciais para o enfrentamento do coronavírus, devendo-se estabelecer regras e manter o funcionamento.

Por fim, o texto apresentado busca assegurar que a atividade e exercícios físicos são necessários para a saúde da população, mesmo que associados as medidas de isolamento e restrições de circulação de pessoas para garantia do maior bem jurídico tutelado que é a VIDA.

Nova Aurora-PR, 13 de abril de 2021.

Angela Maria Custodio Dourado Favero
Vereadora